



PL nº 333/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa das nobres Vereadoras Erika Hilton (PSOL) e Elaine do Quilombo Periférico (PSOL), que “estabelece diretrizes adicionais à condução do Programa Jovem Monitor Cultural, instituído pela Lei nº 14.968, de 30 de julho de 2009”.

De acordo com a propositura, o Programa Jovem Monitor Cultural seguirá os seguintes fundamentos: I - o protagonismo e a ampliação dos repertórios dos jovens participantes; II - o incentivo ao exercício da criatividade e da autonomia; III - a participação e o diálogo entre os gestores públicos, as organizações privadas, os jovens monitores e os espaços culturais onde o trabalho é desenvolvido; IV - os direitos humanos, a dignidade e a diversidade das manifestações artísticas e culturais das juventudes; V - a prioridade de participação de pessoas jovens e em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações afirmativas.

Também estabelece uma reserva de vagas para ingresso no Programa nos seguintes percentuais mínimos: I - 37% (trinta e sete por cento), para pessoas pretas, pardas e indígenas; II - 5% (cinco por cento), para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e III - 2% (dois por cento), para pessoas trans ou travestis.

A propositura garante um auxílio pecuniário mensal, a todos os jovens aprovados no Programa, bem como auxílios para subsidiar alimentação e transporte.

Por fim, determina que ao término de cada edição do Programa Jovem Monitor Cultural, a Secretaria Municipal responsável pelo programa deverá produzir relatório de desempenho do projeto, apresentando o perfil dos jovens monitores, os departamentos de cultura e organizações privadas envolvidas, as atividades desempenhadas e outros dados sobre a condução do programa naquela edição, e para o qual dará ampla publicidade. A Secretaria responsável também deverá alocar 20% (vinte por cento) dos jovens monitores continuístas em departamentos de cultura a ela vinculados, bem como em organizações parceiras ou conveniadas, na forma de cargos em comissão ou por meio de processos de seleção onde seja garantida a isonomia.

Na justificativa que acompanha a propositura, as autoras argumentam que “o Programa Jovem Monitor Cultural representa uma das políticas públicas mais fundamentais para a formação de jovens na área de gestão pública e na área de cultura no Município de São Paulo. A importância do programa ganha destaque ainda maior quando se analisa o seu propósito e sua especialidade: trata-se da única política pública na América Latina destinada à juventude no campo de atuação em gestão cultural e tem formado a juventude para estar presente e atuante em espaços culturais de diferentes nichos da cidade”.

Entretanto, alguns aspectos demandam aprimoramentos, que servirão para garantir que a política pública consiga apresentar resultados ainda mais



PL nº 333/2021

satisfatórios do que aqueles produzidos nas últimas edições, notadamente ao que se referem ao caráter formativo do Programa; auxílios pecuniários mensais; ações afirmativas; empregabilidade dos jovens que passaram pela formação e estudos de desempenho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei.

Voltada para o desenvolvimento artístico e atendimento ao público, o Jovem Monitor/a Cultural foi iniciado em 2008, na cidade São Paulo, focado na formação de jovens de 18 a 29 anos para atuação em equipamentos/departamento culturais. No ano seguinte, é instituída a Lei 14.968/09 e, posteriormente, regulamentada pelo Decreto 51.121/09, que cria regras e procedimentos do programa.

Com foco na formação e experimentação profissional em gestão cultural para as juventudes, o Programa Jovem Monitor Cultural é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) da Prefeitura de São Paulo. Em 2017, o PJMC passou contar com a parceria do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS).

A partir de 2013, o programa passa a ser executado por meio de convênio e expande para outros espaços culturais da SMC, como teatros, bibliotecas, casas de cultura, museus, centros culturais, entre outros.

O programa inova ao promover uma formação combinada em que o/as jovens ampliam seu repertório e experimentam, na prática, os diversos aspectos da gestão cultural. Além disso, a formação conta com uma perspectiva teórica sobre questões que envolvem a diversidade das juventudes e das manifestações culturais, cidadã, direito à cidade, questões étnico-raciais e de gênero.

O exercício do protagonismo dos/as jovens na transformação social e política é uma premissa do PJMC. Por isso, também são garantidos espaços de participação e diálogo ao longo do programa. A construção da política pública se dá de forma coletiva, transparente e mais próxima da realidade dos/as jovens. Atualmente, o programa conta com 320 jovens atuando em 101 equipamentos.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar, não encontra óbices ao prosseguimento da propositura, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 333/2021

orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.
Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,